



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ata nº 3/2021 - UCL-MO/GPOAF-MO/DAP-MO/CMPMHOS/IFGOIANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05 /2021**

**PROCESSO Nº. 23221.000602.2020-10**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 14 dias do mês de Maio de **2021**, o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO REITORIA - UASG 158124**, por intermédio do seu **Campus Morrinhos**, com sede na Rodovia BR 153, km 633, Zona Rural - Morrinhos - GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.651.417/0003-30, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Luciano Carlos Ribeiro da Silva**, nomeado pela Portaria nº 103 de 17 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U de 20 de Janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1567076, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas:

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº. 3.555, de 2000; do Decreto nº. **10.024, de 2019**; do Decreto nº. 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2021**, conforme **Edital publicado em 23/03/2021 e Ata Publicada em 13/04/2021**, homologada pelo Ordenador de Despesas no dia **14/05/2021** e publicado no D.O.U em **17/05/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **07.552.903/0001-24**, com sede no Endereço: Av. Circular, Ed. Empresarial 1000, Setor Pedro Ludovico Cidade: Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Senhor **kesley Callassa Soares**, RG: RG: 5053690 SSP/GO - CPF: 043.003.301-07.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente de licitação tem como objeto a contratação de serviço de apoio operacional com disponibilização de serviços de dedicação exclusiva de mão de obra, nas categorias de Porteiro, Recepcionista e Telefonista, para atender as demandas de atendimento ao público interno e externo do IF Goiano do Campus Ceres, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GRUPO 02 - IF GOIANO CAMPUS CERES**

Item: 5 - GRUPO 2

**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de apoio administrativo - Porteiro Diurno 44 h - Ceres-GO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 10.787,3100

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

**Adjudicado para:** GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.984,6500 , com valor negociado a R\$ 8.984,6100 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 14:59:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:07.552.903/0001-24, Melhor lance : R\$ 8.984,6500, Valor Negociado : R\$ 8.984,6100
Homologado	14/05/2021 12:49:37	LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	

Item: 6 - GRUPO 2

**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de apoio administrativo - Porteiro Diurno e Noturno 44 h - Ceres-GO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 14.888,9200

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

**Adjudicado para:** GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 12.005,2400 , com valor negociado a R\$ 12.004,1700 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 14:59:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:07.552.903/0001-24, Melhor lance : R\$ 12.005,2400, Valor Negociado : R\$ 12.004,1700
Homologado	14/05/2021 12:49:37	LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	

Item: 7 - GRUPO 2

**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de apoio administrativo - Recepcionista Diurno 44 h - Ceres-GO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 6.683,9800

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,50 %

Situação: Homologado

**Adjudicado para:** GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.362,1600 , com valor negociado a R\$ 5.361,9500 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 14:59:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:07.552.903/0001-24, Melhor lance : R\$ 5.362,1600, Valor Negociado : R\$ 5.361,9500

Homologado 14/05/2021 12:49:37 LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Item: 8 - GRUPO 2

**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de apoio administrativo - Recepcionista Diurno e Noturno 44 h - Ceres-GO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 3.456,5600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.825,3900 , com valor negociado a R\$ 2.825,3500 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 14:59:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:07.552.903/0001-24, Melhor lance : R\$ 2.825,3900, Valor Negociado : R\$ 2.825,3500
Homologado	14/05/2021 12:49:37	LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	

Item: 9 - GRUPO 2

**Descrição:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de apoio administrativo - Recepcionista Diurno e Diurno e Noturno 36 h - Ceres-GO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

**Quantidade:** 12

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 12.033,9900

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,50 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.894,6500 , com valor negociado a R\$ 8.894,1500 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/04/2021 14:59:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAN PUBLICIDADE E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:07.552.903/0001-24, Melhor lance : R\$ 8.894,6500, Valor Negociado : R\$ 8.894,1500
Homologado	14/05/2021 12:49:37	LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano Reitoria - UASG 158124.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Campus	Endereço para prestar o serviço
IF GOIANO CAMPUS	Rodovia GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO, CEP 76300-000

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo 50%. (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor

preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Morrinhos-Go, 17 de Maio de 2021.

**(Assinado Eletronicamente)**  
**Luciano Carlos Ribeiro da Silva**  
**Diretor-Geral IF GOIANO CAMPUS MORRINHOS**  
**Portaria n° 103 D.O.U 20/01/2020**  
Representante do Órgão

---

**Representante da Empresa**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciano Carlos Ribeiro da Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPMHOS, em 17/05/2021 08:20:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 268504  
Código de Autenticação: a16687271a



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Morrinhos  
Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, None, MORRINHOS / GO, CEP 75650-000  
(64) 3413-7900

# Documento Digitalizado Público

## ATA ASSINADA PELO DIRETOR GERAL E FORNECEDOR - GRUPO 02 - IF GOIANO CERES

**Assunto:** ATA ASSINADA PELO DIRETOR GERAL E FORNECEDOR - GRUPO 02 - IF GOIANO CERES  
**Assinado por:** Eduardo Prado  
**Tipo do Documento:** Documentos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Eduardo Rodrigues do Prado, CHEFE - FG2 - UCL-MO**, em 18/05/2021 15:38:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 230100

**Código de Autenticação:** f1edd60656

